

Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Ofício nº 011/2014/5ª SECEX

Cuiabá, 08 de maio de 2014

Ref.: Auditoria nas Contas de 2014
Apresentação da Equipe

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições Constitucionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme está preconizado no artigo 47, inciso II da Constituição Estadual e artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 269, de 22/01/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, decido pela realização de auditoria nas contas anuais da **Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso**, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Conforme consta em nossa programação de trabalho, a auditoria será realizada pelas seguintes servidoras deste Tribunal de Contas:

IARA BEATRIS VERRUCK
JULIANA LEAL DA SILVA
LUIZA NASR
MARILENE DIAS DE OLIVEIRA
TANIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE FIGUEIREDO

Para a consecução satisfatória dos trabalhos, solicito à Vossa Senhoria que coloque a disposição das servidoras, todos os documentos e papéis necessários, nos termos do artigo 153 da Resolução nº 14/2007- RITC, facilitando-lhes o acesso às dependências administrativas desse Órgão.

Atenciosamente,

Domingos Neto
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Relator das Contas Anuais – exercício de 2014

Recebi em
19/05/2014
Flávio Teles
Flávio Teles Carvalho da Silva
Presidente
FAPEMAT

Ao Ilustríssimo Senhor
FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA
Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso
N/C

1. INTRODUÇÃO



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2014.

Senhor Controlador,

Com intuito de desenvolvermos os nossos trabalhos, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 269/2007, Resolução 014/2007 desta Corte de Contas, solicitamos a V.S^a providenciar os seguintes documentos, relativos ao **ano de 2014 – Janeiro a abril/2014**.

• **GERAL**

1. Portaria nomeando os Responsáveis pela gestão do órgão (cópia);
2. Cadastro (nome, Cargo, Período, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone), inclusive do Contador e do responsável pelo Controle Interno;
3. Documentos comprobatórios do ingresso de todos os tipos de receita do Órgão, inclusive de rendimentos de aplicações financeiras e Convênios;
4. Processos licitatórios, contratos e convênios concedidos e prestações de contas, conforme solicitação *in loco* (amostra do auditor);
5. Portarias nomeando a Comissão de Licitação que atuou em 2013 e 2014;
6. Processos de despesas em geral, conforme solicitação *in loco* (amostra);
7. Processos de diárias, conforme solicitação *in loco* (amostra);
8. Processos de concessão de adiantamentos, conforme solicitação *in loco* (amostra);
9. Relação dos precatórios apresentados até 01/07/2013, com o nome dos beneficiários, valor pago (discriminando os pagos em 2014), a pagar; bem como os valores repassados ao TJ;
10. Legislação, Composição e Livros de reunião dos Conselhos, se o caso;
11. Processos de apuração de irregularidades e/ou indícios;
12. Relatórios da Unidade de Controle Interno (período de janeiro/abril/2014);

• **PATRIMONIAL**

- 1 Relação dos bens adquiridos no quadrimestre com seus respectivos valores;
- 2 Termos de responsabilidade e de transferência;



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

- 3 Relação dos veículos existentes, discriminando aqueles de propriedade do órgão ou cedidos a terceiros, discriminando o ano, marca, placa, ano de aquisição;
- 4 Relação dos veículos adquiridos no quadrimestre: marca, modelo, ano, valor, nome da concessionária, e respectiva secretaria de alocação;
- 5 Declaração, assinada, informando a localização dos veículos não encontrados no pátio da órgão, discriminando marca, ano, placa;
- 6 Forma de controle de gasto com combustível e manutenção;
- 7 Processos de baixas de bens (alienação, doação, inservível), se o caso;

• **ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

1. Relação de estagiários (lotação, data de admissão, valor da bolsa);
 2. Documentos de retenção e recolhimento do IRRF; Contribuição Previdenciária Própria e INSS; e outras consignações; (retenção e patronal);
- Outros que se julgar necessários para a perfeita realização de nossos trabalhos.

Atenciosamente,


MARILENE DIAS DE OLIVERA
Auditor Público Externo


JULIANA LEAL DA SILVA
Auditor Público Externo


IARA BEATRIS VERRUCK
Auditor Público Externo


TANIA CRISTINA C. LOPES DE FIGUEIREDO
Técnico de Controle Público Externo


LUIZA NASR
Técnico de Controle Público Externo

Ilma Sr^o

Etevaldo Camargo da Silva

Controlador Interno da FAPEMAT

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

ATO Nº 6.946/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a partir de 28 de março de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2012.




SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

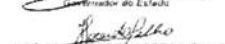
ATO Nº 6.947/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MAIRO FÁBIO CAMARGO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional da Politec de Alta Floresta, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de março de 2012.

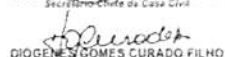
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado de Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 6.948/2012.

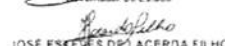
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil – PJCIVIL, a partir de 27 de março de 2012.

- SILVIA VIRGINIA BIAGI FERRARI – Coordenadora de Polícia Comunitária, Nível DGA-6;
- MILTON TEIXEIRA FILHO – Diretor da Academia da Polícia Judiciária Civil, Nível DGA-7;
- MARCELO FELISBINO MARTINS – Diretor de Inteligência, Nível DGA-7;
- JOSÉ ANTÔNIO CAVADAS FILHO – Diretor de Atividades Especiais, Nível DGA-7;
- MARÁ RÚBIA DE CASTRO FERREIRA CARVALHO – Diretora de Execução Estratégica, Nível DGA-7;
- LUIZ FERNANDO DA COSTA – Corregedor Geral de Polícia Judiciária Civil, Nível DGA-7;
- GILMAR DIAS CARNEIRO – Corregedor Geral Adjunto de Polícia Judiciária Civil, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado de Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO N. 6.914/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 151742/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DORACI BIANCHESSI TARCA**, portador (a) do RG nº 33184000/SSP/PR e do CPF nº 601.233.709-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 4 Meses e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 6.915/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 151856/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CARLOS ANTONIO FARDIM**, portador (a) do RG nº 01016199/SSP/MT e do CPF nº 156.182.691-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 23 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 6.916/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 151892/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EGINA MIRACY LOPES DE OLIVEIRA CARDOSO**, portador (a) do RG nº 02920301/SJ/MT e do CPF nº 229.372.851-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 1 Mês e 14 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 6.917/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 151931/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 02853370/SSP/MT e do CPF nº 842.865.391-72, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 10 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 6.918/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 152025/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCIA MARGARETH RODRIGUES BORGES SILVA**, portador (a) do RG nº 02924102/SJ/MT e do CPF nº 206.507.361-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 25 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Março de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 6.919/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 152088/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENTA MARIA DA SILVA LIMA**, portador (a) do RG nº 2482479/SSP/MT e do CPF nº 284.363.341-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS B-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 2 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

*ATO Nº 19.266/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato nº 18.973/2014 de nomeação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SICME, publicado no D.O.E. de 06 de março de 2014, à pág.17, com a seguinte redação:

Onde se lê:
BENEDITO PEDRO DE FIGUEIREDO NETO – Assessor Técnico III, Nível DGA-6; a partir de 1º de março de 2014;

Leia-se:
BENEDITO PEDRO DE FIGUEIREDO NETO – Assessor Especial III, Nível DGA-6, a partir de 27 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de março de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 17.03.14 à pg.23.

*ATO Nº 19.538/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Fundação de Amparo à Pesquisa de Mato Grosso – FAPEMAT, a partir de 1º de abril de 2014.

FLÁVIA ASSIS DE SOUZA – Gerente Administrativa, Nível DGA-8;
LUCIANY OLIVEIRA DE ANICÉZIO – Gerente de Orçamento e Convênios, Nível DGA-8;
WALDIR FRANÇA DE FARIAS – Gerente Financeiro e Contábil, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 28.03.14 à pg.34

ATO Nº 19.693/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Comunicação Social, a partir de 04 de abril de 2014.


Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 19.694/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABIANO PRATES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Cultura, a partir de 04 de abril de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 19.695/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LOUISE POMMONT MAIA OLIVEIRA para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a partir de 03 de abril de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 19.696/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a partir de 1º de abril de 2014.

CARLOS DE CARVALHO – Superintendente de Administração Sistêmica, Nível DGA-4;
AIR GONÇALO DE CAMPOS – Coordenador de Orçamento, Convênios e Finanças, Nível DGA-6;
MARUCIA BATISTA DE PAULA – Gerente de Orçamento, Nível DGA-8;
ELIZETE FERREIRA DE SOUZA – Gerente Financeiro, Nível DGA-8;
EDIO LUIZ COSTA – Gerente de Orçamento, Nível DGA-8;
ERIKA PAULA FERREIRA DE MELLO – Gerente de Pessoas e Documentos, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 19.697/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a partir de 1º de abril de 2014.

RAQUEL GONÇALVES DA COSTA – Gerente de Atendimento e Expediente, Nível DGA-8;
MARILUCI BOSCO DA CRUZ – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 19.698/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DANILO DE ALMEIDA BARRETO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 03 de abril de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 19.699/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 1º de abril de 2014.

GRAZIELE CAUHY PICHIONI – Superintendente de Administração Sistêmica, Nível DGA-4;
GRAZIELLY ÉRIKA BASÍLIA RONDINA – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6;
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA – Gerente de Orçamento e Convênios, Nível DGA-8;
ANA LÚCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES – Gerente Financeira e Contábil, Nível DGA-8;
JOANA D'ARC MARIM DA SILVA – Gerente de Aquisições e Contratos, Nível DGA-8;
RUBENS MAURO RIBEIRO – Coordenador de Patrimônio e Serviços, Nível DGA-6;
FRANCIANE MARTINS DE ARAÚJO SCHONS – Gerente de Patrimônio e Materiais, Nível DGA-8;
ARAKEN LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;
WELLINGTON MESQUITA FARIAS GOMES – Gerente de Sistemas de T.I, Nível DGA-8;
JANETE LEMOS DE SOUZA – Gerente de Protocolo e Arquivo, Nível DGA-8;
NAJLA BRAZ NASSARDEN – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
KATIUSCIA SILVA MOURA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 19.700/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCELLO FERREIRA DE CARVALHO para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de abril de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe de Casa Civil

3.1. Receita



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 - Lei 4.320/64

*Exercício igual a 2014
Código da Unidade Orçamentária igual a 26202
*Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	530.955,00	2.880.419,79	2.349.464,79	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.757.438,97	1.757.438,97	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	1.757.438,97	1.757.438,97	0,00
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	1.757.438,97	1.757.438,97	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PROVENIENTE DE RECURSOS ARRECADADOS DE CONVÊNIO	0,00	1.757.438,97	1.757.438,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	530.955,00	1.122.980,82	592.025,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	530.955,00	1.122.980,82	592.025,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	530.955,00	1.122.980,82	592.025,82	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	530.955,00	1.122.980,82	592.025,82	0,00
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS FEDERAIS	530.955,00	1.122.980,82	592.025,82	0,00
CONVENIOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADMINISTRACAO INDIRETA	530.955,00	1.122.980,82	592.025,82	0,00
DESTAQUE CORRENTES	0,00	-4.499,36	0,00	-4.499,36
COTAS CORRENTES	18.451.035,00	10.309.364,86	0,00	-8.141.670,14
COTA TESOIRO RECEBIDA - RECEITAS CORRENTES	18.451.035,00	10.309.364,86	0,00	-8.141.670,14
RECEITAS DE CAPITAL	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS FEDERAIS	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
CONVENIOS COM ORGAOS FEDERAIS - ADMINISTRACAO INDIRETA	3.695.190,00	0,00	0,00	-3.695.190,00
COTAS DE CAPITAL	7.200.976,00	199.564,31	0,00	-7.001.411,69
COTA RECEBIDA - RECEITAS DE CAPITAL	7.200.976,00	199.564,31	0,00	-7.001.411,69
TOTAL	29.878.156,00	13.389.348,96	0,00	-16.488.807,04

3.2 Despesas



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
FAPEMAT

C.I. N. 178/2014/ASS/FAPEMAT

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2014.

De: Anna Paula Martins dos Santos – Coordenadoria Sistêmica

Para: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente

Assunto: Autorização de Pagamento

Solicito autorização necessária para pagamento a Agência de Viagens Universal Ltda, no valor de R\$ 8.435,12 (Oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), referente a Nota Fiscal de nº 0083116/2014, conforme fatura em anexo.

Empenho: 26202.0001.14.

Atenciosamente,

Anna Paula Martins dos Santos
Assessora Técnica II/FAPEMAT

AUTORIZAÇÃO

DE: PRESIDÊNCIA FAPEMAT – FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA

INTERESSADO: FAPEMAT

ASSUNTO: Autorização de Pagamento

Autorizo em ___/___/___ o pagamento da despesa no valor de R\$ 8.435,12 (Oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme solicitado acima.

Flávio Teles Carvalho da Silva
Ordenador de despesas/FAPEMAT

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



57 - 5 0128 6
57 - 0 2884 5



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**UNIVERSAL
TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 09 / 06 2014



FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	NÚMERO	
8,435.12	0083116/2014	8,435.12	0083116/2014	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Fapemat - Fundacao de Amparo de Pesquisa do Estado MT
 ENDEREÇO: Centro Político Adm. Rua 03 S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiaba ESTADO: MT CEP: -
 CNPJ (MF) Nº: 02.357.455/0001-94 INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:

VALOR
POR
EXTENSO

OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DATA	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR	
16/05/2014		0788627/8	AF	CGB/CDG/HEL/CDG/BSB/CGB	SILVA/FLAVIO	D	4,329.74	
16/05/2014		0788625/6	AF	CGB/CDG/HEL/CDG/BSB/CGB	BASTOS/RAFAEL	D	4,329.74	
					Sub-Total:		8,659.48	
		DESCONTO.				C	224.36	
<p>Atesto a execução dos serviços Em, 10 de Junho de 2014. Anna Paula M dos Santos FAPEMAT</p>								
VALOR TOTAL E/OU A TRANSPORTAR							▶	8,435.12

FADENGA T

Desc 224 36

03
L.

UNIVERSAL TURISMO

Usuário: Daniel Tomaz
Telefone (comercial): 55 65 30468000
Telefone (emergência): 55 65 39011410

Dados da Emissão

E-Ticket 057 - 3931788627 Localizador 5SPGSS Sistema Amadeus
Passageiro FLAVIO TELES MR SILVA (ADT)
Data Emissão 16/05/2014 por Daniel Tomaz

Bilhete (s) Conjugado(s)

Eticket

057 - 3931788628

057 - 3931788628

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Cuiaba (CGB) 30/05/2014 às (17:36)	Brasília (BSB) 30/05/2014 às (20:21)		JJ 3675 TAM	W	0	--

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 70%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

*Bagagem Permitida: 2 pc(s)

Brasília (BSB) 30/05/2014 às (22:40)	Paris - Charles-de- Gaulle (CDG) 31/05/2014 às (14:20)		AF 515 AIR FRANCE	N	0	5SPGSS
---	--	--	-------------------------	---	---	--------

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 23%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 8%

*Bagagem Permitida: 2 pc(s)

Paris - Charles-de- Gaulle (CDG) 31/05/2014 às (19:00)	Helsinki (HEL) 31/05/2014 às (22:55)		AF 1798 AIR FRANCE	L	0	5SPGSS
--	---	--	--------------------------	---	---	--------



ATENÇÃO: o voo 1798 pertence à companhia AIR FRANCE, mas é operado pela companhia: FINNAIR.

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 3%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 3%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

***Bagagem Permitida: 2 pc(s)**

Helsinki (HEL) Paris - Charles-de- AF 1199
 06/06/2014 às (07:35) Gaulle (CDG) AIR W 0 5SPGSS
 06/06/2014 às (09:40) FRANCE

ATENÇÃO: o voo 1199 pertence à companhia AIR FRANCE, mas é operado pela companhia: FINNAIR.

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 3%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

***Bagagem Permitida: 2 pc(s)**

Paris - Charles-de- Brasilia (BSB) AF 520
 Gaulle (CDG) 06/06/2014 às (19:25) AIR A 0 5SPGSS
 06/06/2014 às (13:30) FRANCE

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 54%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

***Bagagem Permitida: 2 pc(s)**

Brasilia (BSB) Cuiaba (CGB) G3 1528
 06/06/2014 às (22:48) 06/06/2014 às (23:35) GOL B 0 --
 LINHAS AEREAS

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 7%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

***Bagagem Permitida: 2 pc(s)**

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	GR Autorização:	R\$ 4006,44	R\$ 323,30	R\$ 0,00	R\$ 4329,74

05

UNIVERSAL TURISMO

Usuário: Daniel Tomaz
Telefone (comercial): 55 65 30468000
Telefone (emergência): 55 65 39011410

Dados da Emissão

E-Ticket **057 - 3931788625** Localizador **5SPGSS** Sistema **Amadeus**
Passageiro **RAFAEL MR BELLO BASTOS (ADT)**
Data Emissão **16/05/2014 por Daniel Tomaz**

Bilhete (s) Conjugado(s)

Etiket

057 - 3931788626

057 - 3931788626

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Cuiaba (CGB) 30/05/2014 às (17:36)	Brasilia (BSB) 30/05/2014 às (20:21)		JJ 3675 TAM	W	0	-

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 70%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

***Bagagem Permitida: 2 pc(s)**

Brasilia (BSB) 30/05/2014 às (22:40)	Paris - Charles-de- Gaulle (CDG) 31/05/2014 às (14:20)		AF 515 AIR FRANCE	N	0	5SPGSS
---	--	--	-------------------------	---	---	--------

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 23%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 8%

***Bagagem Permitida: 2 pc(s)**

Paris - Charles-de- Gaulle (CDG) 31/05/2014 às (19:00)	Helsinki (HEL) 31/05/2014 às (22:55)		AF 1798 AIR FRANCE	L	0	5SPGSS
--	---	--	--------------------------	---	---	--------

ATENÇÃO: o voo 1798 pertence à companhia AIR FRANCE,

06
L.

mas é operado pela companhia: FINNAIR.

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 3%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 3%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

*Bagagem Permitida: 2 pc(s)

Helsinki (HEL) Paris - Charles-de- AF 1199
06/06/2014 às (07:35) Gaulle (CDG) AIR W 0 5SPGSS
06/06/2014 às (09:40) FRANCE
ATENÇÃO: o voo 1199 pertence à companhia AIR FRANCE,
mas é operado pela companhia: FINNAIR.

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 3%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

*Bagagem Permitida: 2 pc(s)

Paris - Charles-de- Brasilia (BSB) AF 520
Gaulle (CDG) 06/06/2014 às (19:25) AIR A 0 5SPGSS
06/06/2014 às (13:30) FRANCE

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 54%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

*Bagagem Permitida: 2 pc(s)

Brasilia (BSB) Cuiaba (CGB) G3 1528
06/06/2014 às (22:48) 06/06/2014 às (23:35) GOL B 0 --
LINHAS AEREAS

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 7%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

*Bagagem Permitida: 2 pc(s)

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	GR Autorização	R\$ 4006,44	R\$ 323,30	R\$ 0,00	R\$ 4329,74



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO
DE MATO GROSSO - FAPEMAT

Pág. N°	41
FAPEMAT	
Proc. N°	
Visão	

CONFORMIDADE DOCUMENTAL

1. NESTE PROCESSO ANALISAMOS OS SEGUINTE(S) ITENS:

PROCESSO PROTOCOLADO SOB O Nº: 32.4099/2014
 NOTA DE EMPENHO (EMP) Nº: 20202.0001.14.000602-5
 ORDEM De FORNECIMENTO..... SIM NÃO FLS: _____
 NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO Nº: 0033116/2014 FLS: 02
 CONTRATO Nº: 004/2013 VIGÊNCIA: 30/05/2013 a 09/03/2014
 VALOR R\$: 2.435,32 DOCUMENTO FISCAL: SERVIÇO AQUISIÇÃO LOCAÇÃO
 O DOCUMENTO FISCAL ESTÁ ATESTADO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO: SIM NÃO
 CONSTA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA: SIM NÃO (SERÁ ASSINADO POSTERIORMENTE)
 A DATA DO EMP É ANTERIOR À DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÃO: SIM NÃO
 TIPO DE EMP: ORDINÁRIO ESTIMATIVO GLOBAL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO: 3303
 FONTE: 345

CARIMBO E ASSINATURA: Laura Sampaio

2. CERTIDÕES PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CND INSS – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 195, § 3º FLS: 09
 CRF DO FGTS – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 195, § 3º, LEI FEDERAL 8.036/90, ART. 27 FLS: 33
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA PGFN – DECRETO LEI Nº 147/67, ART. 62 FLS: _____
 CND DA FAZENDA ESTADUAL – DECRETO ESTADUAL 4.752/02, ART. 1º FLS: 07
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA PGE – DECRETO ESTADUAL 4752/02, ART. 1º FLS: 13
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO MUNICÍPIO – DECRETO ESTADUAL 10/03, ART. 11 FLS: 12
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – LEI 12.440/2011 FLS: 05

CARIMBO E ASSINATURA: Laura Sampaio

3. CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 4º DO DECRETO 2.320 DE 22/12/2003, ESTE PROCESSO ESTÁ APTO PARA PAGAMENTO. OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS FORAM ANALISADOS, SENDO ANEXADO AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A LIQUIDAÇÃO, BEM COMO PARA A QUE SEJA DADA A CONFORMIDADE DOCUMENTAL SEM NENHUMA RESTRIÇÃO FISCAL.

CARIMBO/ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE.

Laura Sampaio
 DATA: 12, 06, 2014

4. NESTE PROCESSO DEVERÃO SER EFETUADAS AS SEGUINTE(S) RETENÇÕES:

IR R\$: _____
 ISSQN R\$: _____
 INSS R\$: _____
 VALOR LÍQUIDO DO CRÉDOR: R\$: _____

5. NESTE PROCESSO DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS SEGUINTE(S) CONTRIBUIÇÕES:

INSS PATRÔNAL R\$: _____ - PROCESSO/EMP: _____

Waldir França de Farias
 Gerente Financeiro e Contábil
 CRC/MT 01166570-9
 FAPEMAT
 DATA: 12, 06, 2014

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FAPEMAT

Fis. Nº 15

FIPLAN

LIQ		LIQUIDAÇÃO		26202.0001.14.001550-9	
Nº EMP: 26202.0001.14.000602-5			Data do Doctº: 16/06/2014		
Nº PED: 26202.0001.14.000738-0			Data de vencimento: 16/06/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 26 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia					
Unidade Orçamentária: 26202 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO					
Unidade Gestora: 26202.0001 Sede					
Data de Liberação: *****		Liberador de Pagamento: *****			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não	Dotação Orçamentária: 26202.0001.19.122.036.2007.9900.339000000.145.1.1		
Elemento de Despesa: 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			Elemento - Exercícios Anteriores: *****		
Forma pagamento: ota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4		
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 8.435,12	OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS ***** ***** *****		
Histórico: Pagamento notal fiscal 831116/2014 da Agencia de Viagens Universal Ltda					
Código do credor: 1995.00438-6		Credor: Agencia de Viagens Universal Ltda			
CPF/CNPJ: 02.981.173/0001-63		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 81262/2013	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.0046.000000000436640-9					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *****		Data de Início da Viagem: *****	
		Data de Retorno da Viagem: *****	

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *****		Termínio da vigência: *****	
Nº Convênio: *****			

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R\$) *** 50.000,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 47.344,20	Esta liquidação (R\$) *** 8.435,12	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 38.909,08
---	---	---------------------------------------	---

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *****
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00

Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Fis. Nº 16

FIPLAN

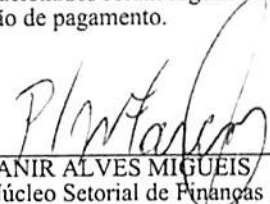
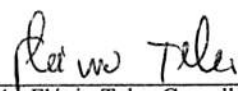
LIQ	LIQUIDAÇÃO	26202.0001.14.001550-9
Valor Líquido: *** 8.435,12	OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS *****	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.33.33.001	Passagem Aeroviária	*** 8.435,12
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 8.435,12

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Fis. Nº. 17

FIPLAN

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	26202.0001.14.001614-0
Data de Emissão: 16/06/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 1995.00438-6		
Credor: Agencia de Viagens Universal Ltda		
CPF/CNPJ: 02.981.173/0001-63		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 26202.0001.14.000602-5		Fonte de Recurso: 145
Nº LIQ: 26202.0001.14.001550-9		
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		Nº do Protocolo: **** *
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.0046.000000000436640-9		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (RS): *** 8.435,12	Valor por Extenso: OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		AUTORIZO O PAGAMENTO
 IVANIR ALVES MIGUEIS Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		 005434 - Flávio Teles Carvalho da Silva ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

3.4. Contratos Administrativos



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
FAPEMAT

PLANILHA DE CONTROLE CONTRATOS EM VIGÊNCIA

Nº PROCESSO	Nº TERMO	CONTRATADA	OBJETO:	VALOR	VIGÊNCIA	FONTE	DOTAÇÃO	DATA ASSINATURA
610520/2009	014/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIARIOS	R\$ 34.172,40	15/09/2009 à 15/09/2010 adit 14/09/2011 adit 14/09/2012 adit +14/09/2013 adit 14/09/2014 adit 14/09/2015 adit	145	2007-339037	15/09/09
41000/2011	003/2011	EMPRESA BRASIL TELECOM S.A	Prestação de serviço telefônico fixo	R\$ 23.326,20	16/05/2011 a 16/05/2012 adit 15/05/2013 adit 14/05/2014 adit 14/05/2015	145	2007-339033	16/05/11
16035/2013	006/2013	ABREU & FIDÊNCIO LTDA	Serviços contínuos e auxiliares à Administração de limpeza e conservação, recepcionista, copeira e motorista, para atender a demanda da FAPEMAT	R\$ 88.699,92	01/07/2013 à 30/06/2014 adit 30/06/2015	145	2007-339037	01/07/13
16016/2013	007/2013	INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	Prestação de serviço de hospedagem e alimentação no Regime de pensão Completa para atendimento à Fapemat.	R\$ 41.400,00	08/12/2013 à 31/12/2013 adit 31/12/14	145	2007-339039	08/12/13
81262/2014	001/2014	AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP	Empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens Aéreas internacionais, para atender a demanda da FAPEMAT	R\$ 60.000,00	23/05/2014 à 31/12/2014	145	2007-33903900	23/05/14
151680/2014	991235431 8/2014	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PRODUTOS POSTAIS E SERVIÇOS POSTAIS - CORREIOS	R\$ 8.000,00	30/06/2014 à 29/05/2015	145	2007-33903900	30/06/14
463845/2014	002/2014	PAULO ROGÉRIO PEREIRA EIRELI EPP - Mobili Serviços de Locação	Empresa especializada para locação de veículos para uso administrativo, para atender o Presidente da FAPEMAT	R\$ 7.500,00	13/10/2014 à 13/01/2015	145	2007-33903900	13/10/14


Anna Paula M. dos Santos
FAPEMAT



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
FAPEMAT

PLANILHA DE CONTROLE CONTRATOS EM VIGÊNCIA

Nº PROCESSO	Nº TERMO	CONTRATADA	OBJETO:	VALOR	VIGÊNCIA	FONTE	DOTAÇÃO	DATA ASSINATURA
610520/2009	014/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIARIOS	R\$ 34.172,40	15/09/2009 a 15/09/2010 1ºaditivo14/09/2011 2ºaditivo14/09/2012 3ºaditivo14/09/2013 4ºaditivo14/09/2014 5ºaditivo 14/09/2015	145	2007-339037	15/09/09
740702/2010	016/2010	VIVO S/A	Prestação de serviços SMP, LDN, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato.	R\$ 20.999,99	27/10/2010 a 27/10/2011 1ºAditivo 27/11/2012 2ºaditivo 26/10/2013 3ºaditivo 26/10/2014 4ºaditivo 26/10/2015	145	2007-339039	27/10/10
41000/2011	003/2011	EMPRESA BRASIL TELECOM S.A	Prestação de serviço telefônico fixo	R\$ 23.326,20	16/05/2011 a 16/05/2012 1ºaditivo 15/05/2013 2ºaditivo 14/05/2014 3ºaditivo 14/05/2015	145	2007-339033	16/05/11
16035/2013	006/2013	ABREU & FIDÊNCIO LTDA	Serviços contínuos e auxiliares à Administração de limpeza e conservação, recepcionista, copeira e motorista, para atender a demanda da FAPEMAT	R\$ 88.699,92	01/07/2013 á 30/06/2014 1ºaditivo 30/06/2015	145	2007-339037	01/07/13


Anna Paula R. dos Santos
FAPEMAT

3.5. Convênios concedidos



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
FAPEMAT

PLANILHA DE CONTROLE CONVENIOS EM VIGÊNCIA

Nº PROCESSO	Nº TERMO	CONVENENTE	OBJETIVO	VALOR:	VIGENCIA	FONTE	DOTAÇÃO	DATA ASSINATURA
504318/2008	005/2009	UNISELVA - FUFMT	realização do projeto "Doutorado Interinstitucional na Área de Engenharia Elétrica com Ênfase em Computação e Sistemas Digitais"	R\$ 293.332,20	13/07/09 á 01/02/13 adit 01/08/13 adit 01/07/2015	145	3350-3900	13/07/2009
796156/2010	015/2010	UNISELVA E FUFMT	DINTER EM ARQUITETURA E URBANISMO - PROURB	R\$ 43.700,00	02/12/2010 A 19/11/2014 adit 19/11/2015	145	4086 335039	02/12/2010
796127/2010	017/2010	UNISELVA E FUFMT	DINTER EM PEDIATRIA	R\$ 332.791,84	30/11/2010 a 19/09/2014 adit 19/09/2015	145	4086.335 0-39 e 4094.445	30/11/2010
796146/2010	018/2010	UNISELVA E FUFMT	DINTER EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 222.740,00	02/12/2010 a 31/12/2014 adit 31/12/2015	145	4086.335 0-39 e 4094.445	02/12/2010
795892/2010	019/2010	UNISELVA E FUFMT	DINTER EM ECONOMIA	R\$ 232.482,51	02/12/2010 a 31/12/2014 adit 31/12/2015	145	4097 335039	02/12/2010
655020/2010	002/2011	UNISELVA E FUFMT	Construção do Núcleo de Pesquisa em Engenharia Rural (NUPER), campus Univ. de Rondonópolis	R\$ 528.000,00	06/07/11 á 20/06/12 adit 20/06/13 adit 20/06/15	145	4094- 335039 445051	06/07/2011
552170/2012	001/2012	UNISELVA E FUFMT	Auxílio XIII Escola Brasileira de Estrutura Eletrônica	R\$ 50.000,00	11/06/2012 a 11/12/2012 adit 24/04/2013	145	4097- 335039	11/06/2012
414428/2013	001/2014	FUNDAPER E EMPAER	Inovações e aprimoramento de técnicas para o fortalecimento da agricultura familiar do estado de Mato Grosso	R\$ 420.000,00	03/07/2014 a 15/06/2016	145	4094- 3350300 0- 4450520 0	03/07/2014


Anns Paulo A dos Santos
FAPEMAT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT**

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 015/2010/FAPEMAT

CONVÊNIO Nº 015/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA - FAPEMAT, A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA - FAPEMAT, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.357.455/0001-94, sediada na Rua 3, s/n, 3º andar, Ala A, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - MT, CEP 78050-970, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 101.325 SSP/MT e inscrito do CPF (MF) nº. 109.178.021-87, domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA, neste ato denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.845.150/0001-57, com sede à Av. Fernando Corrêa, s/n, Campus da UFMT, CEP: 78.060-900, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por seu Diretor Executivo, SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA, inscrito no RG nº 230974-8 SSP/MT, e no CPF nº. 518.054.647-87, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, neste ato denominada EXECUTORA, inscrita no CNPJ nº 33.004.540/0001-00, com sede Av. Fernando Corrêa, s/n, Cidade Universitária Gabriel Novis Neves, representada por sua Reitora MARIA LUCIA CAVALLI NEDER, portadora do RG nº 1182716-5 SJ/MT e do CPF nº 604.355.938-20, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, de 14/05/09, publicada no Diário Oficial de 17/06/2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio auxílio financeiro para a realização do projeto "DINTER EM ARQUITETURA E URBANISMO", nos termos do Plano de Trabalho que faz parte deste Termo independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 165.269,88 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 150.180,00 (cento e cinquenta mil e cento e oitenta reais) a serem repassados pela Concedente, e R\$ 15.089,88 (quinze mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) de contrapartida Não-Financeira pelo Conveniente, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
R\$ 60.000,00	R\$ 41.484,00	R\$ 23.142,40	R\$ 19.553,60	R\$ 6.000,00	R\$ 150.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto de Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 26202 - REGIÃO: 9900 - PROJETO: 255

Programa	Natureza	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
4086	3350.3900	R\$ 43.700,00	R\$ 29.324,00	R\$ 13.542,40	R\$ 15.953,60	R\$ 6.000,00	R\$ 108.520,00
4094	4450.2000	R\$ 16.300,00	R\$ 12.160,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.660,00



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. -
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>

1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 19 de novembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II – Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- V - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VI – Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE SE COMPROMETE:

- I - Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela e somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II – A Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009;
- III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a – quando não for executado o objeto pactuado;
- b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

- V - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VII – Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- VIII – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- IX – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XI – Manter arquivados os documentos originais do convenio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;
- XIII – Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do

Estado;



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. –
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>

2





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

XIV - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7.217/06, especialmente em relação à licitação e contratação, referente aos recursos recebidos admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02;

XIV - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA EXECUTORA SE COMPROMETE:

I. Executar, conforme aprovado pela FAPEMAT, o Plano de Trabalho e suas reformulações, devidamente cadastrado no Sistema de Convênios do Estado – SIGCON, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

II. Facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso da FAPEMAT, por servidor especialmente designado, ao local da realização do objeto do presente ajuste, à documentação pertinente à sua execução, e a todos os atos, fatos e lugares relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, inclusive disponibilizando aos agentes públicos encarregados do controle interno e externo os dados e elementos solicitados, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria;

III. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto pactuado;

IV. Disponibilizar profissionais capacitados para o desenvolvimento do Projeto;

V. Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para a realização de despesas vinculadas ao objeto do Projeto;

VI. Respeitar os princípios básicos que norteiam a aplicação dos recursos públicos;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a Concedente.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONCEDENTE, O CONVENIENTE E A EXECUTORA SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos deverão ser restituídos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no entanto poderão ser doados ao conveniente para continuidade da ação financiada, desde requeridos, ou quando por razões de economicidade não haja interesse do Concedente em reavê-lo, respeitando o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Auditoria Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- e) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- f) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo X);
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso;
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- j) Cópias dos tickets de passagem, quando for o caso
- k) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. –
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>

3





FAPEMAT
11
P

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

- impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- l) Cópias de cheque, nominais e cruzados, e/ou notas de ordem bancária;
 - m) Cópias do comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
 - n) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
 - o) Comprovar aplicação da Contrapartida Não-Financeira nos termos aprovado no Plano de Trabalho;
 - p) Cópia dos orçamentos feitos na forma exigida pela CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO, INCISO XV, quando for o caso;
 - q) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
 - r) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
 - s) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;
 - t) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
 - u) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
 - v) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
 - w) No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
 - x) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, bonê, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;
 - y) No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e,
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 50 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. –
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2010.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA – FAPEMAT
JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA
CONCEDENTE

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA
SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA
CONVENENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT
MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER
EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Elaine Adélia Forte Daltro Maia
CPF: 106.672.021 - 53
RG: 037491 - SSP-MT



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. –
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>





SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 08/12/2010
Matéria nº : 352264
Diário Oficial nº :

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015-2010 - UNISELVA E FUFMT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2010/FAPEMAT, ref. ao processo nº 796156/2010:

PARTES: Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT/MT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94, a Fundação e Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA – CNPJ nº 04.845.150/0001-57 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT – CNPJ Nº. 33.004.540/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por mútua colaboração dos signatários para a realização do projeto “DINTER em Arquitetura e Urbanismo - PROURB”, nos termos do plano de trabalho aprovado.

Órgão: 26202; **Programa:** 255; **Projeto:** 4086; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Região:** 9900; **Valor:** R\$ 43.700,00; **Número do EMPENHO:** 26202.0001.10.02030-0

Órgão: 26202; **Programa:** 255; **Projeto:** 4094; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 44502000; **Região:** 9900; **Valor:** R\$ 16.300,00; **Número do EMPENHO:** 26202.0001.10.02056-4

VALOR TOTAL: R\$ 165.269,88 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 02/12/2010 a 19/11/2014

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT, Sergio Henrique Allemand Motta – Diretor Executivo da UNISELVA e Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da FUFMT.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Usuários on line: 15

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV.DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA

usuário: Ana Isabel Wohlfahrt Operador: Sbr



[Voltar](#) | [Cooperação](#) | [Ingresso de Recursos](#) | [Manual Convênios](#) | [Manual do Usuário](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#) | [Principal](#)

Celebração | Execução | Prestação de Contas | **Resumo**

[Imprimir Plano de Trabalho](#)

Nº Convênio: 015/2010 **Termo Aditivo:** 01

Nº Processo: 796156/2010

Situação: Vigente até 19/11/2014

Concedente:
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

Proponente:
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV.DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA

Valor:
165.269,88

Banco: 104 | **Agência:** 0686 | **Conta:** 1695-6

Programa Estadual: 255-DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE MATO GROSSO

Projeto/Atividade: 4086-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Objeto:

A presente proposta de turma especial DINTER tem como objetivo promover a formação doutoral de uma turma de docentes da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFMT e da UNEMAT com vistas a dar subsídios para a constituição de massa crítica de pesquisadores de alto nível capazes de formular em médio prazo Programa de Pós-graduação competente na área, bem como promover a melhoria do ensino e pesquisa em nível de graduação através da qualificação dos docentes do curso. Especial atenção é dada nesta proposta à manutenção dos mesmos níveis de qualidade oferecidos no curso regular de doutorado do PROURB, tomando-se cuidados especiais para minimizar os efeitos de endogenia da formação "em bloco" que o projeto DINTER propõe. Neste sentido, medidas como a estrutura do curso proposta envolvendo treze docentes orientadores de doutorado e três linhas de pesquisa do Programa, e o envolvimento dos alunos da turma especial em doutorados sanduíches em instituições no país e no exterior com as quais o PROURB mantém intercâmbios acadêmicos, propiciarão, sem dúvida, a oxigenação necessária neste tipo de formação doutoral. Como meta maior, pretende-se com este projeto DINTER contribuir para a formação de condições acadêmicas compatíveis com a implementação de cursos de pós-graduação na região centro-oeste, qualificando docentes e melhorando também o ensino de graduação.

01º Termo Aditivo

Objeto:

Prorrogação de Vigência do Convênio nº 015/2010

Justificativa:

Tal solicitação se justifica tendo em vista a não manifestação dessa Fundação quanto ao repasse de recurso da quarta e quinta parcela até a presente data para estar garantindo a consecução das atividades previstas.

Valor total do termo aditivo: 0,00 **Prorrogação da vigência para** 19/11/2015

[Voltar](#)

Envio de Termo Aditivo ao Órgão Concedente

Prezado(a) Ana Isabel Wohlfahrt,

Seu pedido de Termo Aditivo foi enviado com sucesso ao Concedente FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT. Imprima o Termo ou o novo Plano de Trabalho gerado pelo sistema e encaminhe ao Concedente, mediante ofício, para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Convênios
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

[Imprimir](#) [Avançar](#)



Rastro

[Calcula Prazo](#)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

ASSESSORIA JURÍDICA DA FAPEMAT

PARECER Nº. : 079/2014
PROTOCOLO Nº. : 796156/2010
INTERESSADO : Fundação UNISELVA
ASSUNTO : Prorrogação de Convênio
DATA : 05/11/2014

Trata-se de processo encaminhado a esta Assessoria pela Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT, referente à solicitação de prorrogação do Convênio nº 015/2010/FAPEMAT, firmado entre a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA, e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, na condição de executora, com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto “Doutorado Interinstitucional em Arquitetura e Urbanismo”.

De acordo com a solicitação exposta na Carta nº 572/2014/FUNISELVA-DIR, de 21 de outubro de 2014, a prorrogação é necessária em razão da ausência de manifestação da FAPEMAT acerca do repasse da quarta e quinta parcela do convênio.

A solicitação foi submetida à análise da Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT, a qual se manifestou favorável à prorrogação, conforme Parecer nº 039/2014, de 03 de novembro de 2014.

De tal forma, cabe a esta Assessoria a análise acerca da possibilidade legal de se efetuar a prorrogação, a luz do que dispõe a legislação que rege a matéria.

É o relato do necessário, passa-se a análise.

Sobre a alteração dos convênios e outros ajustes firmados pela Administração Pública, importante destacar que o Direito Administrativo rege os contratos administrativos e demais instrumentos congêneres. Submetem-se eles, os contratos, a regime especial previsto na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, ressalta-se que o Convênio é modalidade de Contrato Administrativo, e como tal se sujeita às mesmas regras aplicadas aos demais contratos. Sobre os Convênios, a Lei nº 8.666/93, dispõe em seu artigo 116 que:

“Art. 116. Aplicam-se nas disposições desta Lei, no que couber convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”

A Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 003/2009, prevê expressamente em seu artigo 21, a possibilidade de alteração dos Convênios desde que não haja alteração do seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

No presente caso, a solicitação de alteração visa somente prorrogar o prazo de vigência, e a solicitação de prorrogação, inobstante efetuada fora do prazo previsto na Cláusula Décima, foi possível à área técnica analisar o pleito e se manifestar a tempo do encerramento da vigência, cuja data estava fixada para o dia 19/11/2014.

O motivo alegado para a prorrogação foi a ausência de repasse das duas últimas parcelas, o que já deveria ter ocorrido em conformidade com o disposto no cronograma de desembolso.

De tal forma, considerando ser esta uma das obrigações da FAPEMAT, esta Assessoria não vislumbra qualquer óbice a formalização do respectivo termo aditivo, que poderá inclusive ser celebrado de forma simplificada, consoante disposição contida no artigo 21, § 4º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 003/2007, a seguir transcrito:

“Art. 21 (...)

§ 4º Nos casos de prorrogação da vigência do convênio, o conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCon e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o Órgão ou Entidade concedente, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo Concedente.”

Ademais, convém ressaltar o disposto no Parecer 039/2013 da Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT foi favorável à prorrogação. Assim, uma vez preenchidos os requisitos legais, bem como havendo permissivo no Termo de Convênio para o seu aditamento, estando as partes em comum acordo de vontades,



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

não há qualquer óbice legal para formalização do Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº. 015/2010/FAPEMAT.

De todo o exposto, atendidas as recomendações contidas no presente parecer, esta Assessoria é de parecer favorável à prorrogação de prazo solicitada pela convenente, eis que presentes os requisitos legais para tanto, devendo, como requisito de validade e eficácia, ser realizada a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

É o Parecer, *sub censura*, que se submete a homologação superior.

Jean Martins Pereira
OAB/MT 8.277

HOMOLOGADO
PARECER
Cuiabá, 05/11/2014
Flávio Teles
Flávio Teles Carvalho da Silva
Presidente
FAPEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 015/2010

1 - Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV.DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA		2 - CNPJ: 04.845.150/0001-57
3 - Endereço: Av. Fernando Correa, s/n		
4 - Representante Legal: CRISTIANO MACIEL		5 - Cargo/Função: Diretor Executivo
6 - CPF: 68195656072	7 - C.I/Orgão Expedidor: 8051443649 SSP/RS	8 - Processo: 796156/2010
9 - Data do Pedido do Convenente: 21/10/2014		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: //
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência do Convênio nº 015/2010		
12 - Justificativa: Tal solicitação se justifica tendo em vista a não manifestação dessa Fundação quanto ao repasse de recurso da quarta e quinta parcela até a presente data para estar garantindo a consecução das atividades previstas.		

A(O) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, 10 de outubro de 2014

Flávio Teles
 FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA
 Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2009/FAPEMAT

CONVÊNIO Nº 005/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPEMAT, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.357.455/0001-94, sediada na Rua 3, s/n, 3º andar, Ala A, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá -MT, CEP 78050-970, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 101.325 SSP/MT e inscrito do CPF (MF) nº. 109.178.021-87, domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA, neste ato denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.845.150/0001-57, com sede na Avenida Fernando Correa, s/n, Campus da UFMT, Bloco da Gráfica, Cuiabá - MT, CEP: 78.070-970, representada por seu Diretor Executivo, **SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA**, inscrito no RG nº 230974-8 SSP/MT, e no CPF nº. 518.054.647-87, e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, neste ato denominada **EXECUTORA**, inscrita no CNPJ nº 33.004.540/0001-00, com sede na Av. Fernando Corrêa, s/n, Cidade Universitária Gabriel Novis Neves, CEP: 78.060-900, Cuiabá-MT, representada neste ato por sua Reitora **MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER**, portadora do RG nº 1182716-5 SJ-MT, inscrito no CPF nº 604.355.938-20, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666/3 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, de 17/06/2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio auxílio financeiro para a realização do projeto "**Doutorado Interinstitucional na Área de Engenharia Elétrica com Ênfase em Computação e Sistemas Digitais**", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 293.332,20 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais, e vinte centavos)** que será repassado, conforme



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiguas, C.P.A. -
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho:

PERÍODO	CONCEDENTE
Julho/2009	161.345,76
Abril/2010	66.586,44
Abril/2011	40.200,00
Abril/2012	25.200,00
TOTAL	293.332,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto de Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, observadas as características abaixo discriminadas:

ORGÃO: **26.202** – PROJETO: **4094** REGIÃO: **9900** – FONTE: **145** – ELEMENTO DE DESPESA: **33503900**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 1º de fevereiro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II – Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- III – Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV – Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- V – Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na

liberação dos recursos;

VI – Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENIENTE E A EXECUTORA SE COMPROMETEM:

- I - Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela e somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II – A Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009;
- III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. –
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T



Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a - quando não for executado o objeto pactuado;

b - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

V - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

VI - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VII - Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;

VIII - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

IX - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI - Manter arquivados os documentos originais do convenio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XIII - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;

XIV - A sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7.217 / 2006 especialmente em relação à licitação e contratação, referente aos recursos recebidos admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02;

XIV - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados;

XV - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subseqüentes, conforme § 3º do artigo 28 da IN 03/2009, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE, O CONVENIENTE E A EXECUTORA SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. -
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>

3



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos deverão ser restituídos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no entanto poderão ser doados ao Conveniente para continuidade da ação financiada, desde requeridos, respeitando o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Auditoria Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida, se for o caso, no prazo improrrogável de **30** (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- e) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- f) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo X);
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso;
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- j) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- k) Cópias de cheque, nominais e cruzados, e/ou notas de ordem bancária;
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- m) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- n) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Concedente;
- p) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- r) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
- s) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- t) No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

de cada outdoor, *frontlight*, luminoso;

u) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;

v) No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e,
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 01/2007, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais



Rua 3, s/n, 3º andar, Prédio do IOMAT, Palácio Paiaguas, C.P.A. –
Fone 65-613-3500 - Fax: 65-613-3502 CEP 78050-970 - Cuiabá-MT. e-mail:
fapemat@fapemat.mt.gov.br home page <http://www.Fapemat.mt.gov.br>

5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

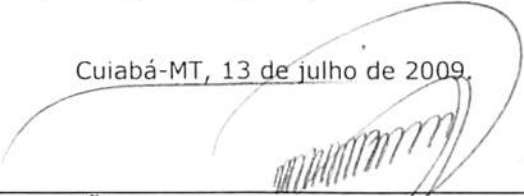


Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

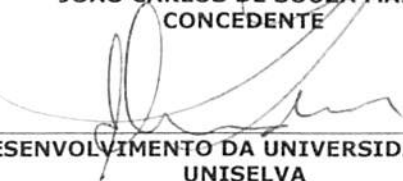
privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

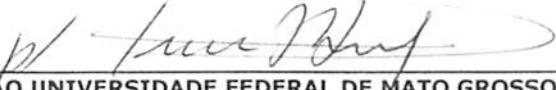
Cuiabá-MT, 13 de julho de 2009.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPEMAT
JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA
CONCEDENTE



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA
SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA
CONVENENTE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT
MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER
EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:


Elaine Adélia Forte Dalto Maia
CPF: 106.672.021 - 53
RG: 037491 - SSP-MT



AQS	AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	26202.0001.14.000248-1
Data do Doct°: 12/12/2014		
Órgão: 26 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		
Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Unidade Gestora: 26202.0001 - Sede		
N° PED: 26202.0001.14.001518-9	N° EMP: 26202.0001.14.001283-1	N° ELI: 26202.0001.14.004105-6
N° Protocolo: 156587/2014	N° NOBLIST: *** ** *	N° DOTLIST: *** ** *
Tipo de Despesa: Não aplicável à Licitação		
Dotação Orçamentária: 26202.0001.19.573.339.4094.9900.449000000.145.1.1		
Elemento de Despesa: 20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO BEM POR GRUPO DE PATRIMÔNIO			
Grupo	Nome do Grupo de Patrimônio	Valor do Bem	Classificação do Bem
1.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA - CORRESPONDE ELEM 20 E SUB 03.	11.122,50	*** ** *

Tipo de Doct°: Processo	N° do Processo: 156587	Data do Processo: 21/03/2014
Código do Credor: 2006.04658-0	Credor: Marilza Castilho	
CPF/CNPJ: 095.426.918-74	Município UF: Cuiabá/MT	
Histórico: Termo de Concessão e Aceitação de Auxilio no ambito da proposta submetida ao Edital Universal Doutor FAPEMAT N° 003/2014		
Valor da Aquisição: *** 11.122,50	ONZE MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *** ** *	
Observação: Situação - Aquisição de Bens Patrimoniais (AQS) normal		



Pag. N°	12
Set. Executiv.	
Proc. N°	
Visto	

Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 005/2009

1 - Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV.DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA		2 - CNPJ: 04.845.150/0001-57
3 - Endereço: Av. Fernando Correa, s/n		
4 - Representante Legal: SERGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA		5 - Cargo/Função: Diretor Executivo
6 - CPF: 518.054.647-87	7 - C.I/Orgão Expedidor: 2230974-8 SSP/MT	8 - Processo: 504318/2008
9 - Data do Pedido do Conveniente: 06/12/2012	10 - Data da Aprovação pelo Concedente: //	
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência do Convênio 005/2009, até 01/08/2013.		
12 - Justificativa: Tal solicitação se justifica tendo em vista o procedimento licitatório de livros importados em trâmite nesta Fundação e no Cronograma de Desembolso estar previsto o repasse de mais uma parcela do recurso.		

A(O) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não alteradas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, 26 de Dezembro de 2012


FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA
Presidente



Pap. Nº	/
Ser. Executiva	
Proc. Nº	/
Visto	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIA, LAZER E TURISMO.

Parecer: 645/2012/ASSEJUR.

Processo nº. 640541/2012.

Solicitante: Gerência de Convênios.

Assunto: Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/2009/FAPEMAT

RELATÓRIO

A Gerência de Convênios da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo solicita análise e parecer acerca da solicitação de Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº **005/2009/FAPEMAT**, formalizado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - Fapemat e a **Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA**, para a realização do projeto "Doutorado Interinstitucional na área de Engenharia elétrica com ênfase em computação e sistemas digitais".

O referido Termo de Convênio encontra-se vigente até 01/02/2013. No entanto, conforme o Ofício nº 739/2012, emitido pelo Conveniente, será necessário prorrogar a vigência do convênio por mais 6 (seis) meses.

Salientamos que a prorrogação deste instrumento atende a Cláusula Décima do Termo de Convênio, bem como a IN 003/2009, que regulamenta a formalização de Convênios no Estado de Mato Grosso, senão vejamos:

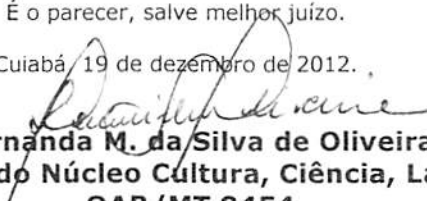
O Convênio somente poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada ao Concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e jurídica e decisão.

O Conveniente protocolizou seu pleito, com justificativa, em 04/12/2012, respeitando, portanto, a antecedência que a Instrução Normativa 03/2009 exige.

Dessa forma, sendo de interesse da FAPEMAT/MT não encontramos óbice para formalização deste Termo Aditivo pelo período concedido, respeitado o princípio da publicidade.

É o parecer, salve melhor juízo.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.


Fernanda M. da Silva de Oliveira
Assessora Jurídica do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo
OAB/MT 8454

SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Pág. N.º	13
Sec. Executiva	
Proc. N.º	
Visão	

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs as 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 26/12/2012
Matéria nº : 545803
Diário Oficial nº :

EXTRATO DO TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005-2009-FAPEMAT

EXTRATO DO TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 640541/2011.

PARTES: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Fundação de Apoio e Desenv. Da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA – CNPJ nº. 04.845.150/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 01/08/2013.

ASSINATURA: 26/12/2012

SIGNATÁRIO: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



AQS	AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	26202.0001.14.000236-6
Data do Doctº: 12/12/2014		
Órgão: 26 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		
Unidade Orçamentária: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Unidade Gestora: 26202.0001 - Sede		
Nº PED: 26202.0001.14.001514-6	Nº EMP: 26202.0001.14.001281-5	Nº ELI: 26202.0001.14.004083-1
Nº Protocolo: 156601/2014	Nº NOBLIST: *** **	Nº DOTLIST: *** **
Tipo de Despesa: Não aplicável à Licitação		
Dotação Orçamentária: 26202.0001.19.573.339.4094.9900.449000000.145.1.1		
Elemento de Despesa: 20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO BEM POR GRUPO DE PATRIMÔNIO			
Grupo	Nome do Grupo de Patrimônio	Valor do Bem	Classificação do Bem
1.01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA - CORRESPONDE ELEM 20 E SUB 03.	12.481,00	*** **

Tipo de Doctº: Processo	Nº do Processo: 156601	Data do Processo: 21/03/2014
Código do Credor: 2014.06630-7	Credor: Ludier Kesser Santos Silva	
CPF/CNPJ: 997.176.381-87	Município UF: Cuiabá/MT	
Histórico: Termo de Concessão e Aceitação de Auxilio no ambito da proposta submetida ao Edital Universal Doutor FAPEMAT Nº 003/2014		
Valor da Aquisição: *** 12.481,00	DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS *** **	
Observação: Situação - Aquisição de Bens Patrimoniais (AQS) normal		

- SECOPA, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das modalidades licitatórias, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e da Lei nº 12.462 de 04/08/2011:

Presidente: Eduardo Rodrigues da Silva
 Membros:
 André Luis Correia Gomes de Bento
 Jorge Henrique Bedin
 Marcus de Deus Griggi
 Mycheel Ferreira Silva
 Nelson Correa Viana
 Thays Karla Maciel Costa

Art. 2º - Designar o servidor Nelson Correa Viana para substituir o titular da Presidência em suas ausências e impedimentos.
 Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria nº 010/2013/SECOPA de 25/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E de 26/02/2013.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2013.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 504318/2008.

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA - CNPJ nº 04.845.150/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu término para o dia 01/05/2014.

ASSINATURA: 19/07/2013.

SIGNATÁRIO: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2013 - COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadora de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia 26/07/2013, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua perícia e habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensivo a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
NOVA INDUSTRIA E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	10.408.491/0001-68	1512915	08:00
JUNHO ABRIL EXPORTADORA S.A.UFE	33.393.133/0001-24	1511674	08:20
ACEMIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA ME	12.134.117/0001-02	1512025	09:00
FELIPE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	10.954.158/0001-88	1511956	09:30
SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA	61.101.895/0004-98	1511970	10:00
FLORNI IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.581.603/0001-18	1511964	10:20
JUNCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.312.653/0001-14	1511815	10:40
JUNCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.312.653/0001-14	1511834	11:00
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1511820	08:00
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1511842	08:30
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1512965	09:00
SCARLAT INDUSTRIA LTDA	60.648.557/0001-65	1512187	09:30
DIA A DIA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	05.869.256/0001-53	1512190	10:00
AMPAVA INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA	73.751.570/0001-97	1511695	10:20
JIRIBANO AGRINDUSTRIAL LTDA	84.432.111/0001-67	1512166	10:40
IND. DE ALIMENTOS PANTANAL	02.423.788/0001-74	1512920	11:00
ALHESCO IND. E COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.994.819/0001-72	1511676	11:20
YOKI ALIMENTOS S.A	61.586.558/0013-29	1511672	11:40
BACAU FOODS DO BRASIL ALIMENTOS LTDA	10.285.822/0001-67	1512177	12:00

Cuiabá/MT, 19 de Julho, 2013.

Elaine da Silva Barros Prado

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013/JUCEMAT/ISOE

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

CONTRATADA: RIBEIRO DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em coleta e entrega de documentos, para atender a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, conforme condições e especificações constantes na Clausula QUARTA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 17.301; Projeto: 2007; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir do dia de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2013

ASSINAM: ROBERTO PERON - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS - RIBEIRO DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Instituto de Terras de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Dispensa de Licitação nº 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 02 de maio de 2013, edição 26036, página 35, por motivo de ordem administrativa.

Afonso Dalberto - Presidente
 Cuiabá-MT, 22 de julho de 2013.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2013

O Instituto de Terras de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 002/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06 de maio de 2013, edição 26038, página 37, por motivo de ordem administrativa.

Afonso Dalberto - Presidente
 Cuiabá-MT, 22 de julho de 2013.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 194/2013 GP/DETRAN-MT

Retificação do anexo I da Portaria 188/2013

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o anexo I da Portaria 188/2013

Onde se Lê: Representantes de Leião, "Leia-se representantes da Comissão de Ética".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2013


GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON
 Presidente do DETRAN

ANEXO I REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA

1- Cristiane Ribeiro de Santana Araujo	Coord. de Educação para o Trânsito
2- Karolyne do Nasimento Martimiano	Contabilidade
3- Grazzia Carvalho Fialho	Coord. De Controle Interno
4- Elton Cesar Aguiar	Coord. Planej. Orçament.
5- Rafael Rodrigo da Silva Oliveira	Gerencia de Acomp. Execução Orçament.
6- Silvia Letícia da Silva	Gerencia de Orçamento
7- Simone de Sa de Oliveira	Gerencia de Patrimonio
8- Thiago Emmanuel Moreira Rosa	Coordenadora Financeira
9- Daniel Marques de Souza	Gerencia de Apreensão Liberação de Veículos
10- Nêda Bruna Souza Silva B. Ramos	Diretora de Habilitação
11- Daniela Córdova Alves	de Gestão Sistêmica
12- Felipe Santiago	Coordenadora de Atendimento
13- Janaina Giovanetti de Andrade	Coordenadora de Renasest
14- Luis Cesar da Silva Queiroz	Gerencia de Vistoria
15- José Valdir de Oliveira	Agencia Vp CPA II
16- Honório Gonçalves dos Anjos Neto	Gerencia do Arquivo Setorial
17- Luiz Gustavo Augusto Junior	Gerencia Atendimento da Capital
18- Francisco Claudio Silva Ferro	Ger. Atend. substitui
19- Helena Maria de Moraes Filho	Gerencia Sanha Temm

SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs as 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 18/01/2013
Matéria nº : 549849
Diário Oficial nº :

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVÊNIO Nº005-2009-
FAPEMAT**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 005/2009, referente ao processo nº
640541/2011 – FAPEMAT/MT.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº
640541/2011.

Lê-se: EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 005/2009/FAPEMAT,
referente ao Processo nº 504318/2008.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

PROCESSO: 167904/2014

INTERESSADO: Cristiano Maciel – Fundação UNISELVA

Data: 26 de março 2014

PARA: SETOR JURÍDICO

PARECER: 004/2014

O Diretor Geral da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato grosso – Fundação UNISELVA, Sr. Cristiano Maciel, por meio da carta nº 160/2014 de 24/03/2014, solicita a FAPEMAT prorrogação por mais 6 (seis) meses do prazo de vigência do convenio nº 005/2009/FAPEMAT intitulado “Doutorado Interinstitucional na Área de Engenharia Elétrica com Ênfase em Computação e Sistemas Digitais”.

O referido convênio foi firmado entre as partes em 13 de julho de 2009 e tem por objetivo apoiar a formação de recursos humanos a nível de doutorado na área de engenharia elétrica, como o prazo final de execução em 01/02/2013. Este convênio já foi prorrogado por dois termos aditivos, um 6 (seis) meses, com término de vigência para 01/08/2013, e outro por nove meses, com termino de vigência em 01/05/2014. As justificativas apresentadas apontaram para o processo licitatório para a importação de livros e a existência de mais uma parcela de recurso a ser repassada. Para essa nova solicitação, o requerente ainda aponta como justificativa o não repasse da quarta e última parcela prevista no plano de trabalho do referido convênio.

Considerando os atrasos na liberação dos recursos financeiros sou de parecer **favorável** a prorrogação da vigência deste convênio por mais 6 (seis) meses, com a nova data de término fixada em 01/11/2014.

É o nosso parecer.

Em 27 de março de 2014.



Prof. Dr. Adnauer Tarquínio Daltro
Diretor Técnico-Científico
FAPEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

ASSESSORIA JURÍDICA DA FAPEMAT

PARECER N.º : 017/2014
PROTOCOLO N.º : 167904/2014
INTERESSADO : Fundação UNISELVA
ASSUNTO : Prorrogação de Convênio
DATA : 28/03/2014

Trata-se de processo encaminhado a esta Assessoria pela Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT, referente à solicitação de prorrogação do Convênio n.º 005/2009/FAPEMAT, firmado entre a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA, e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, na condição de executora, com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto “Doutorado Interinstitucional na Área de Engenharia Elétrica com Ênfase em Computação e Sistemas Digitais”.

O Convênio possuía vigência inicial até 01/02/2013, sendo prorrogado em dezembro de 2012, até a data de 01/08/2013, conforme Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação acostado à fls. 04 dos autos de n.º 6405142/2012, apenso ao processo principal. Posteriormente, em 26/12/2012, referido convênio foi prorrogado até de 01/05/2014.

De acordo com a solicitação exposta na Carta n.º 160/2014/FUNISELVA-DIR, de 24 de março de 2014, a prorrogação é necessária em razão da ausência de manifestação da FAPEMAT acerca do repasse da última parcela do convênio.

A solicitação foi submetida à análise da Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT, a qual se mostrou favorável à prorrogação, conforme Parecer n.º 004/2014, de 26 de março de 2014.

De tal forma, cabe a esta Assessoria a análise acerca da possibilidade legal de se efetuar a prorrogação, a luz do que dispõe a legislação que rege a matéria.

É o relato do necessário, passa-se a análise.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Sobre a alteração dos convênios e outros ajustes firmados pela Administração, importante destacar que o Direito Administrativo rege os contratos administrativos e demais instrumentos congêneres. Submetem-se eles, os contratos, a regime especial previsto na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, ressalta-se que o Convênio é modalidade de Contrato Administrativo, e como tal se sujeita às mesmas regras aplicadas aos demais contratos. Sobre os Convênios, a Lei nº 8.666/93, dispõe em seu artigo 116 que:

“Art. 116. Aplicam-se nas disposições desta Lei, no que couber convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”

A Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 003/2009, prevê expressamente em seu artigo 21, a possibilidade de alteração dos Convênios desde que não haja alteração do seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

No presente caso, a solicitação de alteração visa somente prorrogar o prazo de vigência, e a solicitação de prorrogação foi feita no prazo legal, qual seja, nos 30 (trinta) dias antes do término da vigência, a qual estava fixada para o dia 01/05/2014, em razão do aditivo firmado em 19/07/2013.

O motivo alegado para a prorrogação foi a ausência de repasse da última parcela que já deveria ter ocorrido em conformidade com o disposto no cronograma de desembolso.

De tal forma, considerando ser esta uma das obrigações da FAPEMAT, esta Assessoria não vislumbra qualquer óbice a formalização do respectivo termo aditivo, que poderá inclusive ser celebrado de forma simplificada, consoante disposição contida no artigo 21, § 4º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 003/2007, a seguir transcrito:

“Art. 21 (...)

§ 4º Nos casos de prorrogação da vigência do convênio, o conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCon e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o Órgão ou Entidade concedente, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FAPEMAT

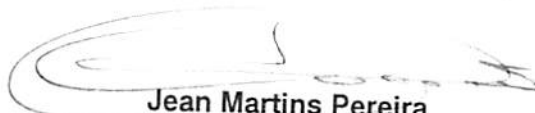
Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo Concedente.

Ademais, convém ressaltar o disposto no Parecer 017/2013 da Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT foi favorável à prorrogação. Assim, uma vez preenchidos os requisitos legais, bem como havendo permissivo no Termo de Convênio para o seu aditamento, estando as partes em comum acordo de vontades, não há qualquer óbice legal para formalização do Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº. 005/2009/FAPEMAT.

De todo o exposto, atendidas as recomendações contidas no presente parecer, esta Assessoria é de parecer favorável à prorrogação de prazo solicitada pela conveniente, eis que presentes os requisitos legais para tanto, devendo, como requisito de validade e eficácia, ser realizada a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

É o Parecer, *sub censura*, que se submete a homologação superior.


Jean Martins Pereira
OAB/MT 8.277

**HOMOLOGADO
PARECER**

Cuiabá. ____/____/____


Flávio Teles Carvalho da Silva
Presidente
FAPEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

03º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 005/2009

1 - Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV.DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA		2 - CNPJ: 04.845.150/0001-57
3 - Endereço: Av. Fernando Correa, s/n		
4 - Representante Legal: CRISTIANO MACIEL		5 - Cargo/Função: Diretor Executivo
6 - CPF: 68195656072	7 - C.I/Orgão Expedidor: 8051443649 SSP/RS	8 - Processo: 504318/2008
9 - Data do Pedido do Convenente: 24/03/2014		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: //
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência do Convênio 005/2009		
12 - Justificativa: Tal solicitação se justifica tendo em vista a não manifestação dessa Fundação quanto ao repasse de recurso da quarta e última parcela até a presente data para estar garantindo a consecução das atividades previstas.		

A(O) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de abril de 2014

Flavio Teles
 FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA
 Presidente

SECID

CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual N.º 008/2014/00/00 - SECID
Processo nº 79630/2013-SECID.

Modalidade: Concorrência Pública nº004/2013;
Objeto do Contrato: Seleção e Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Prédio Sede do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT, em Cuiabá/MT;
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
Valor: R\$ 3.980.833,93 (três milhões novecentos e oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);
Dotação: Unidade Orçamentária: 17.302 - IPEM-MT; Programa: 23/328; Projeto/Atividade: 1859 - Construção da Sede do IMEQ (IPEM-MT); Região: 0600; Natureza da Despesa: 44.90.51.00;
Fonte: 262 e NE 17302.0001.14.000803-2
Partes: LUMA CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2013/FAPEMAT, referente ao Processo nº 81171/2014.

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Cunha Queiroz & Garofalo LTDA - CNPJ nº 00.791.866/001-68.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato acima, passando o seu término para o dia 15/09/2014.

Assinatura: 14/04/2014

Signatário: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 504318/2008.

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA - CNPJ nº 04.845.150/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu término para o dia 01/11/2014.

Assinatura: 30/04/2014.

Signatário: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2014 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) microcentrifuga refrigerada acompanhada de rotor angular com capacidade 44 x 1,20 (220.88V/6) x 0, e 01 (um) espectrofotômetro para atender a demanda do Convênio 77792/2012 do Programa de Mercado em Genética e Melhoramento de Plantas.

ASSINATURA: 01/05/2014

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: 26201.4386.9900.4490.5200.262

DATA DE VIGÊNCIA: 01/05/2015

ASSINAM: Prof. Dionei Jose da Silva - Reitor; e o Sr. Robson Rodrigues de Oliveira - Representante Legal.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014/INDEA/MT - (PROC. Nº 131035/2014)
Onde se lê nº 003/2014
Leia-se: Contrato nº 005/2014

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2014.
De acordo: Maria Auxiliadora P.R. Diniz
Presidente do INDEA/MT

PORTARIA Nº 029/2014

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I - **Revogar** a Portaria 086/2014 - que nomeou a servidora Karen da Costa Rocha, Matrícula 59527, para atuar como Julgador Oficial de Processos Administrativos originários da Fiscalização de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

II - **Nomear** a servidora Eunice da Conceição Souza, Matrícula 100812, para atuar como Julgador Oficial de Processos Administrativos originários da Fiscalização de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, nos termos da Lei nº 6.338/93, alterada pela Lei Estadual nº 8.422/05, regulamentados pelo Decreto nº 290/07.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de Maio de 2014

MARIA AUXILIADORA PEREIRA ROCHA DINIZ
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014 (Processo Nº. 39148/2014-INDEA/MT)

Extrato do Contrato nº 006/2014 - INDEA/MT tendo como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Ute de Luciara/MT para atender ao INDEA/MT **CONTRATANTE**; INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT **CONTRATADA**; EURIDES DA CONCEIÇÃO GALVÃO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), pertencendo o valor total de R\$ 8.130,00 (Oito mil, Cento e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33800003600.240.1.1

FISCAL DO CONTRATO: Rosângela Paes da Conceição

ASSINAM: Pelo INDEA, a presidente Maria Auxiliadora P.R. Diniz, e pela locadora a senhora Eurides da Conceição Galvão.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2014.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO DO CETRAN Nº 014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Estabelece prazo para os municípios assumam a responsabilidade sobre a execução dos serviços de emissão e postagem das notificações de autuações e penalidades sobre as multas de sua competência, bem como os deles correlatos, viabilizando o cumprimento do prazo estabelecido no art. 281, II, da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos I, II e VIII do art. 14, da Lei nº 9.503/97, visando aperfeiçoar o processo de notificação de autuações e penalidades,

Considerando as competências atribuídas aos órgãos e entidades executivas de trânsito municipais, disciplinadas no art. 24 do CTB, bem como o prazo máximo de 30 (trinta) dias para notificação, determinado no art. 281, II, do mesmo diploma,

Considerando a necessidade de proporcionar aos municípios já integrados ao Sistema Nacional de Trânsito maior autonomia sobre a gestão das multas de sua competência;

E, por fim, considerando o trabalho conclusivo realizado pela Comissão instituída pela Portaria 002/2013/CE-TRAN-MT, assentado nos autos do processo 231016/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a data limite de 31 de agosto de 2014 para que os municípios já integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, bem como aqueles que se integram no referido período, assumam a responsabilidade sobre a execução dos serviços de emissão e postagem das notificações de autuações e penalidades sobre as multas de sua competência, bem como os deles correlatos, eximindo o DETRAN/MT desta incumbência.

Art. 2º - Os municípios que se integram ao Sistema Nacional de Trânsito após esta data deverão comprovar tal capacidade ao se dirigirem ao DETRAN/MT para celebrar convênio de integração e cooperação técnica, administrativa e delegação de competências para os procedimentos relativos à cobrança de multas de trânsito.

Art. 3º - Fica estabelecida a mesma data limite estipulada no art. 1º para que sejam promovidos os devidos adiantamentos aos convênios vigentes, repassando a obrigação pela execução de tais serviços ao respectivo município.

Parágrafo Único: Não havendo motivação do município para promover tal alteração dentro do limite estipulado, fica o DETRAN/MT autorizado a realizá-la em caráter unilateral.

Art. 4º - Tanto o CETRAN/MT como o DETRAN/MT oferecerão o suporte necessário para a implantação e acompanhamento da execução dos serviços nos municípios, de modo a facilitar o cumprimento do prazo determinado nesta Resolução.



F U N D A Ç Ã O
UNISELVA · UFMT

Avenida Fernando Corrêa da
Costa 2367- Campus da UFMT -
Bloco da Gráfica
CEP: 78.060-900/Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3661-3900
Fax: 0xx65 3628-1220
www.fundacaouniselva.org.br

CARTA nº 571/2014/FUNISELVA-DIR

Cuiabá, 01 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
FLÁVIO TELLES DE CARVALHO
Presidente da FAPEMAT
Rua 3, s/ n, 3º andar, Prédio do IOMAT – Palácio Paiaguás – CPA
78.050-970 – Cuiabá/MT

Assunto: Prorrogação de Vigência do Convênio 005/2009/FAPEMAT

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar as providências necessárias no sentido de prorrogar, por mais oito [8] meses, o prazo de vigência do Convênio em referência, firmado entre essa Fundação e a UFMT e a Fundação Uniselva, para a execução do Projeto intitulado, “ DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM ÊNFASE A COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DIGITAIS”, ficando a nova data fixada para 01/07/2015.

2. Tal solicitação se justifica tendo em vista a não manifestação dessa Fundação quanto ao repasse de recurso da quarta e última parcela até a presente data para estar garantindo a consecução das atividades previstas.

3. Diante do exposto aguardamos parecer favorável ao que ora solicitamos com vistas ao integral cumprimento do objeto pactuado e, encaminhamos a Vossa Senhoria anexo comprovante de cadastro no Sistema de Gerenciamento de Convênio do Termo Aditivo Pleiteado, para os devidos fins.

Atenciosamente.


CRISTIANO MACIEL
Diretor Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

04º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 005/2009

1 - Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV.DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA		2 - CNPJ: 04.845.150/0001-57
3 - Endereço: Av. Fernando Correa, s/n		
4 - Representante Legal: CRISTIANO MACIEL		5 - Cargo/Função: Diretor Executivo
6 - CPF: 68195656072	7 - C.I/Orgão Expedidor: 8051443649 SSP/RS	8 - Processo: 504318/2008
9 - Data do Pedido do Convenente: 21/10/2014		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: //
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência do Convênio nº 005/2009		
12 - Justificativa: Tal solicitação se justifica tendo em vista a não manifestação dessa Fundação quanto ao repasse de recurso da quarta e última parcela até a presente data para estar garantindo a consecução das atividades previstas.		

A(O) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2014

Flavio Teles
FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA
Presidente